



## DECRETO Nº 9846/2025

**“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”**

**REINALDO ALVES MOREIRA FILHO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Processo administrativo nº. 257/2025, de 22 de maio de 2025;

Considerando a avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da lei e anexados aos autos;

Considerando que a aposentadoria decorre por tempo de contribuição mediante conversão de tempo especial em comum, de acordo com o art. 119 da LCM 241/2019, que reflete o art. 3º da EC 47/2005 terceira regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 15/12/1998, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens ativo/inativo, é que:

### DECRETA

**Artigo 1º**- É declarado **aposentado** nos termos da Lei, o servidor **ANTONIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR** matrícula no 3037-6, admitido em 04 de novembro de 1992, no cargo de Guarda Ambiental, reclassificado para Fiscal Ambiental em 18/05/1999 – Lei 1336/99, Referência 10, Grau “J.”

**Artigo 2º**- Receberá o servidor, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar no 241, de 10 de junho de 2019.”

**Artigo 3º**- Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025.

São Sebastião, 01 de setembro de 2025.

**REINALDO ALVES MOREIRA FILHO**  
Prefeito